



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO No. 1154 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.996.

**"Dispõe sobre permissão de uso."**

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Artigo 1o.** - Fica permitido á título precário o uso de parte do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio", situado na Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, no Jardim Encantado, com área de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados) a Senhora MARIA ROCHA DE OLIVEIRA NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG no. 17.130.323, e do CPFMF no. 124.630.588-78, observadas as condições deste Decreto.

**Artigo 2o.** - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 12 meses tendo início em 01 de março de 1.996 e seu termino em 01 de março de 1.997, e no termo a ser subscrito deverá constar entre outras as seguintes condições:

I - Manterá a permissionária a defesa da posse do imóvel;

II - Restituirá o imóvel livre de coisas e de pessoas, sem que caiba qualquer indenização no término do prazo permitido;

III - A permissão de uso ora concedida não será remunerada.

**Artigo 3o.** - Não sendo o imóvel devolvido no prazo estabelecido no artigo 2o., deste Decreto, a permissão passará a ser remunerada á razão de 226,4 UFIRs mensais.

**Artigo 4o.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de fevereiro de 1.996 - 31o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

*Ana Paula Jardim Teixeira Campos*  
Dra. ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS  
Diretora do Departamento Jurídico



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

"Depende sobre permissão de uso."

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CGCMF no. 46.522.975/0001-80, sediada na Av. D. Pedro I no. 10, Centro em Rio Grande da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, portador da RG no. 3.482.556 e inscrito no CPFMF no. 000.882.538-64, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante chamada **PERMITENTE**, e de outro lado a Senhora **MARIA ROCHA DE OLIVEIRA NUNES**, portadora da RG no. 17.130.323 e do CPFMF no. 124.630.588-78, de ora em diante chamada **PERMISSIONÁRIA**, tem certo e ajustado o teor do que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam, á saber:

**Claúsula Primeira** - Nos termos do Decreto Municipal no. 1154, de 16 de fevereiro de 1.996, a Prefeitura Municipal permite á título precário, a **PERMISSIONÁRIA**, o uso de parte do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio", situado na Rua Vereador Francisco Moraes Ramos s/no. - Jardim Encantado, com área de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados).

**Claúsula Segunda** - A permissão de uso vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início dia 01 de março de 1.996 e termino em 01 de março de 1.997.

**Claúsula Terceira** - A **PERMISSIONÁRIA**, no uso do imóvel supra, deverá manter a defesa da posse do imóvel, contra esbulhos e turbações da parte de terceiros.

**Claúsula Quarta** - Qualquer benfeitoria, que por ventura, venha a **PERMISSIONÁRIA** a construir, não será objeto de qualquer tipo de indenização por parte da Prefeitura Municipal.

**Claúsula Quinta** - A **PERMISSIONÁRIA** restituirá o imóvel a **PERMITENTE** livre de coisas e pessoas, sem que lhes caibam qualquer indenização ao término do prazo da permissão de uso.

**Claúsula Sexta** - Vencido o prazo constante da **Claúsula Segunda**, se a **PERMISSIONÁRIA**, não efetuarem a devolução do imóvel a **PERMITENTE**, a permissão passará a ser remunerada á razão de 226,4 UFIRs mensais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, firmam o presente termo, subscrito por duas testemunhas.

Rio Grande da Serra, 01 de março de 1.996.

*Jardim Teixeira*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
**PERMITENTE**

**MARIA ROCHA DE OLIVEIRA NUNES**  
**PERMISSIONÁRIA**

*Dr. ANA LUCIA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS*  
Diretora do Departamento Jurídico

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_